

L E I N° 897/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

- Artº 1º - Fica concedido o título de cidadão Mateense ao Dr. GUI-
LHERME PIMENTEL FILHO.
- Artº 2º - A entrega do Título deverá ser em sessão solene e em dia
e hora do corrente ano, a ser marcado pela mesa diretora
dos trabalhos da Câmara Municipal.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1971

Guilherme Pimentel Filho
Roberto de Aguiar Silva
Alfredo Pimenta Filho
Roberto de Aguiar Silva
Alfredo Pimenta Filho
Roberto de Aguiar Silva
Alfredo Pimenta Filho